



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.270.817/0001-69 representado pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.3630.88 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominada **PARTICIPANTE** e as empresas: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.488/0001-05 com sede Rua José Anache, nº 67, Mata do Jacinto, CEP 79.033-050 – Campo Grande/MS, neste ato representada pela sócia **Sr^a. Mariana Marica de Souza Ribeiro**, portadora do RG nº 1166176 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 007.355.531-22; **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede Av.: Cerro Azul, nº 2485, Novo Horizonte, CEP 87.010-055 – Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Carlos Renato Tedari**, portador do RG nº 4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional Dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-00; **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06 com sede Rua General Osório, nº 150, Centro, CEP 85.935-000 – Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pela sócia **Sueli Aparecida de Rezende**, portadora do RG nº 5.999.789-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 841.845.749-04, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP						
item	Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
01	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; À VÁCUO, TAMPÃO AMARELO, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	GREINER	40	CX	100,59	4.023,60
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL.	DESCARB OX	10	UN	10,79	107,90
07	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICÉRIDES), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	LABTEST	10	FR	158,98	1.589,80
09	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.	LABTEST	13	FR	46,31	602,03
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO TESTE. FR. 200 ML.	LABTEST	10	FR	89,99	899,90
12	LAMINULA 24X24 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	20	PCT	4,94	98,80
13	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	EBRAM	30	KIT	28,30	849,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.	LABTEST	20	FR	98,98	1.979,60
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO APRESENTAÇÃO: TESTE, 50 ML.	LABTEST	5	FR	31,99	159,95
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA.	LABTEST	10	FR	49,99	499,90

	MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML.					
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA EMBALAGEM CX C/ 200 TIRAS.	FIRSTLAB	20	CX	47,44	948,80
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 500 ML (KIT).	LABTEST	10	FR	67,74	677,40
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (AST,TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST,TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FR. 24 A 30 ML.	LABTEST	5	FR	99,74	498,70
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT,TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT,TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.. KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.	LABTEST	5	FR	99,74	498,70
22	CONJUNTO CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.	NEWPROV	4	CONJ	51,00	204,00
25	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	FIRSTLAB	10	CX	18,55	185,50
27	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL	27	CX	6,86	274,40
31	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO 100ML.	NEWPROV	5	FR	18,53	92,65
34	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	GREINER	30	CX	45,13	1.353,90
36	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	PERFECTA	4	UN	49,99	199,96
Valor Total R\$						15.744,49
Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP						
item	Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	Unid	V. Unit.	Valor Total
10	TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.	BIOCON	15	CX	48,74	731,10
24	REAGENTE ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	EBRAM	5	KIT	41,88	209,40
26	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	EXACTA	40	CX	5,20	208,00

28	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.	EBRAM	10	FR	31,65	316,50
Valor Total R\$						1.465,00
Empresa: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME						
item	Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	Unid	V. Unit.	Valor Total
29	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA; 10 PARÂMETROS. CAIXA COM 100 TIRAS.	WAMA	25	CX	35,00	875,00
30	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML.	FIRSTILAB	40	PCT	31,20	1.248,00
33	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. L.	LABOR IMPORT	30	CX	57,60	1.728,00
Valor Total R\$						3.851,00
Valor Total Geral R\$						21.060,49

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Jonas Leonardo da Silva**, portadora do CPF: 011.770.841-04, ocupante do cargo de biomédico como **Fiscal Titular** O servidor **Jonathan Juncas Ferreira de Araújo**, portadora do CPF: 059.297.691-25, ocupante do cargo de Farmacêutico como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 108/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no 1, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 05 de junho de 2024.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA
DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**

Empresa: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP**

Empresa: **INOVACOES COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**